



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA  
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA  
COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO  
ELEVADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ  
FERRI.

DATA: 15.10.2018

RATIFICAÇÃO: 15.10.2018

ANEXOS

**ELEVADORES CENTRAL LTDA**  
**CNPJ Nº 10.726.346/0001-25**  
**VALOR TOTAL R\$ 17.500,00**

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, 27 de setembro de 2018.

Ofício interno N° 029/2018

Assuntos Estratégicos

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito  
Frank Ariel Schiavini

Protocolo Interno n. <u>183/18</u>
Em <u>27</u> setembro de <u>18</u>
 Funcionário

Cumprimentando-o, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa, através de dispensa de licitação.

Tal contratação é para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção corretiva, com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri.

Documentos anexos:

- Justificativa para contratação em caráter de urgência
- Laudo Técnico da empresa de empresa especializada
- Orçamentos para manutenção corretiva
- Declaração do Sindimetal, referente a concessão de prestação de serviços e comercialização de peças na região sudoeste e região do Paraná.
- Atestado de credenciamento para manutenção dos Equipamentos da GMV

Atenciosamente,

  
Leandro Aldrin T. Signor

Assuntos Estratégicos



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0- DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em 01 elevador de passageiros instalado no Terminal Rodoviário Luiz Ferri, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1- A prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva do elevador justifica-se para mantê-lo em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também preservar a segurança de todos os usuários do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, cabe ainda atender a NBR 13994 de maio de 2000 que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

2.2 - Além disso, é essencial a contratação para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o acesso dos usuários do Terminal Rodoviário.

### **3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - O objeto deste Termo de Referência compreende a manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para 01 (um) elevador de passageiros, instalado no Terminal Rodoviário Luiz Ferri com suas especificações técnicas descritas no laudo técnico em anexo.

3.2 - A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

### **4.0 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Os serviços de manutenção corretiva abrangerão todos os elementos do equipamento, que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de Referência e no laudo técnico.

- a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Conforme laudo técnico em anexo, deverá ser feita a correção do elevador, por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários.
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada.
- Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.
- Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e colocá-lo em pleno



funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.

#### **5.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

5.1- Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

5.2 - A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui engenheiro mecânico. A comprovação do vínculo empregatício do profissional se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.3 - Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT NBR 10982:1990 e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

#### **6.0 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A contratada deverá manter o elevador em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção corretiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo, como também das instalações;

6.2 - A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no elevador.

#### **7.0 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

7.1 - Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do Município de Coronel Vivida, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.

7.3 - Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Terminal Rodoviário Luiz Ferri, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento.

7.3.1 - No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

7.4 - Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.5 - Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos usuários do Terminal Rodoviário União, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenção corretiva. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

7.6 - Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

7.7 - Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

7.8 - Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela prestadora do serviço em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

7.9 - Fornecer, após o término da manutenção instruções a fiscalização e a empresa que administra o Terminal Rodoviário a melhor maneira de utilização do elevador.

#### **8.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

8.1- Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.



8.3 - Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **9.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente ao Divisão de Estudos e Projetos, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

9.2 - O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida.

#### **10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1 - Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano.

10.2 - A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

10.3 - A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

#### **11- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo da empresa contratada para execução do serviço é de 15 dias a partir da assinatura do contrato.

**Leandro A. T. Signor**  
D. 6173 de 21/03/2017



ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza,32, Jardim Altvater  
Santo Antônio da Platina - PR.  
Tel. para contato:(43) 3534-1837/(43)99166-0769



REGIÃO NORTE E SUDOESTE DO PARANÁ E CENTRO OESTE PAULISTA  
[www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br)

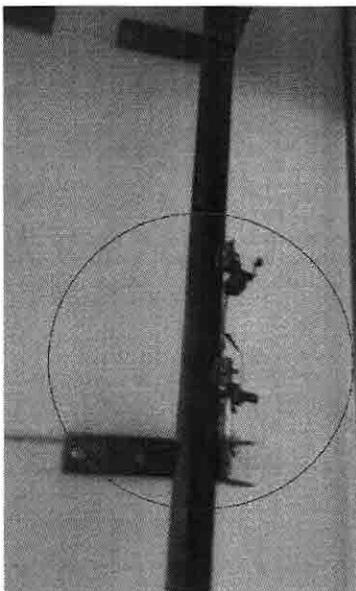
NÃO ABRA MÃO  
DESTE CONFORTO!

## LAUDO – ELEVADOR RODOVIÁRIA

Venho através deste lhes registrar a situação do Elevador instalado na Rodoviária da Cidade de Coronel Vivida. No dia 09/08/2017, eu Ademir Vidal estive no local do Elevador a pedido do Sr. Leandro Signor, do departamento de Assuntos Estratégicos, Município de Coronel Vivida. Em visita constatei as irregularidades no elevador, lembrando que o equipamento foi montado e instalado pela ELEVADORES CENTRAL, com todas as peças originais de fábrica GMV e em pleno funcionamento.

Após montagem foi enviado contrato de manutenção, porém na época a prefeitura não autorizou o fechamento do contrato com a ELEVADORES CENTRAL (Concessionário GMV) A prefeitura contratou outra empresa para manutenção do equipamento. Provavelmente o elevador deu defeito, mas a empresa contratada por falta de conhecimento técnico do equipamento GMV não conseguiu fazer voltar a funcionar.

Segue fotos, onde constatamos as trocas de peças do equipamento e irregularidades:



LIMITES COLOCADO CONFORME QUADRO DE COMANDO.

5



Faça parte desta parceria de sucesso: **GMV S.p.A. / General Electric!**  
Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!



ELEVADORES CENTRAL LTDA.

CNPJ 10.726.346/0001-25

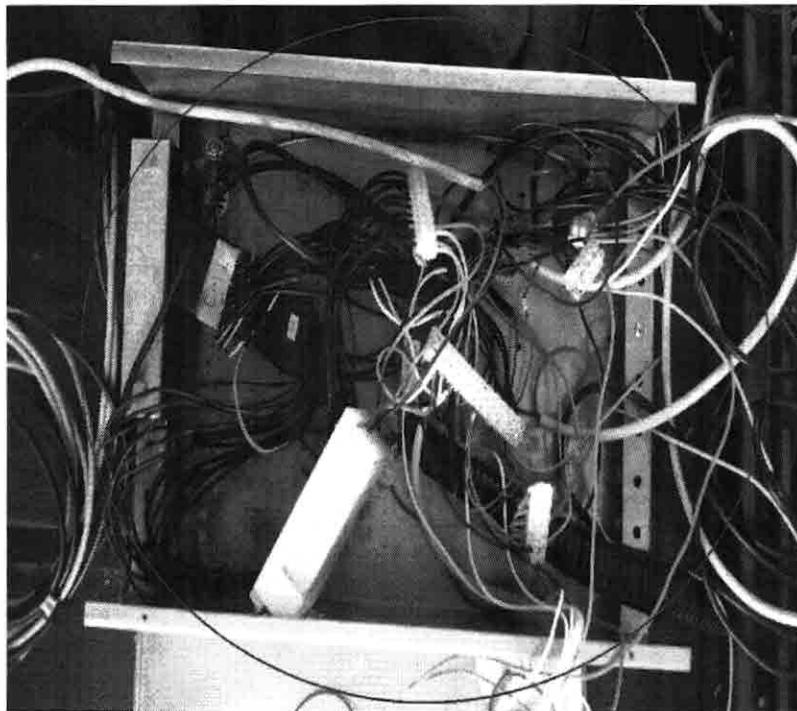
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antônio da Platina - PR.

Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 99166-0769

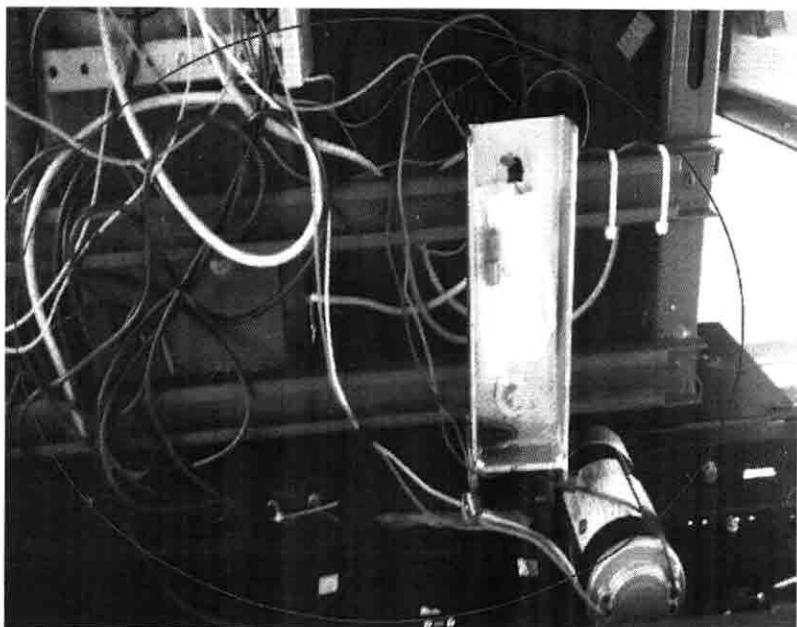


REGIÃO NORTE E SUDOESTE DO PARANÁ E CENTRO OESTE PAULISTA  
[www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br)

NÃO ABRA MÃO  
DESTE CONFORTO!



FALTA DE PLACA CENTRAL EM  
CIMA DA CABINE, FIAÇÃO  
EXPOSTA.



FIAÇÃO EXPOSTA.  
FALTA PLACA DO OPERADOR  
DE PORTA (OPER 02).



5



Faça parte desta parceria de sucesso: **GMV S.p.A. / General Electric!**  
Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!

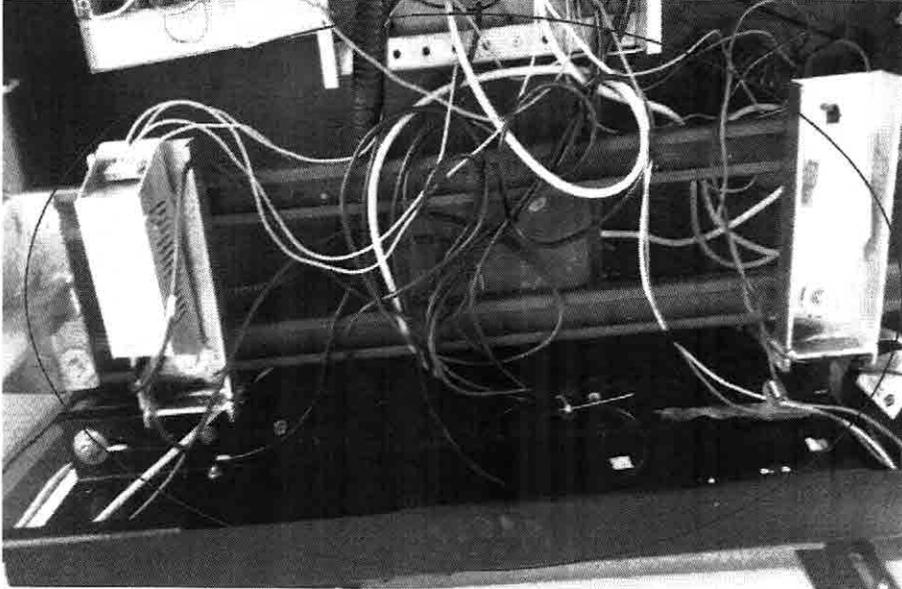


ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza,32, Jardim Altvater  
Santo Antônio da Platina - PR.  
Tel. para contato:(43) 3534-1837/(43)99166-0769



REGIÃO NORTE E SUDOESTE DO PARANÁ E CENTRO OESTE PAULISTA  
[www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br)

NÃO ABRA MÃO  
DESTE CONFORTO!



FIAÇÃO EXPOSTA,  
FALTA PLACA DO  
OPERADOR DE PORTA  
(OPER 02).



Faça parte desta parceria de sucesso: **GMV S.p.A. / General Electric!**  
Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!

5

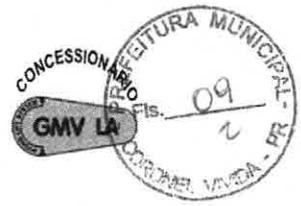


ELEVADORES CENTRAL LTDA.

CNPJ 10.726.346/0001-25

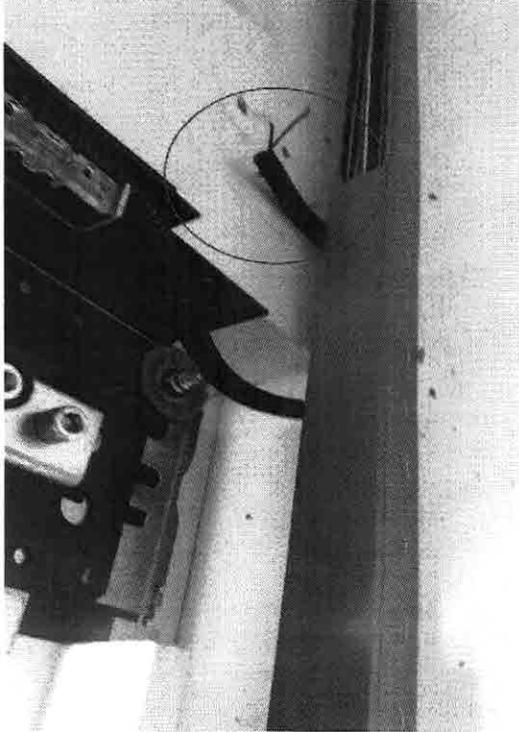
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altwater  
Santo Antônio da Platina - PR.

Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 99166-0769

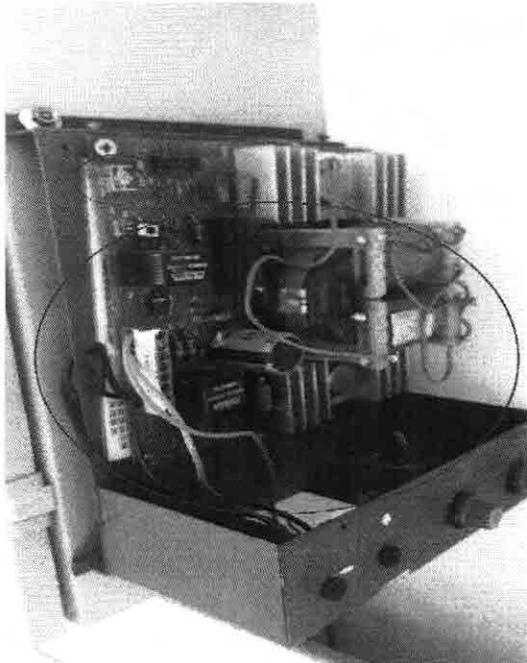


REGIÃO NORTE E SUDESTE DO PARANÁ E CENTRO OESTE PAULISTA  
[www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br)

NÃO ABRA MÃO  
DESTE CONFORTO!



FIAÇÃO EXPOSTA DENTRO DA CAIXA DE CORRIDA. FOI CONSTATADO QUE O ELEVADOR, ESTAVA ANDANDO DE PORTA ABERTA. ADEMIR E O SR. LEANDRO CONSTATARAM O PROBLEMA, POR ISSO O SR. ADEMIR PEDIU PARA O SR. LEANDRO DEIXAR DESLIGADO O ELEVADOR, POR QUESTÃO DE SEGURANÇA.



DESCONHECEMOS A UTILIDADE DESSA PEÇA, POIS A MESMA TEM A MARCA (SUR).

5



Faça parte desta parceria de sucesso: **GMV S.p.A. / General Electric!**  
Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!

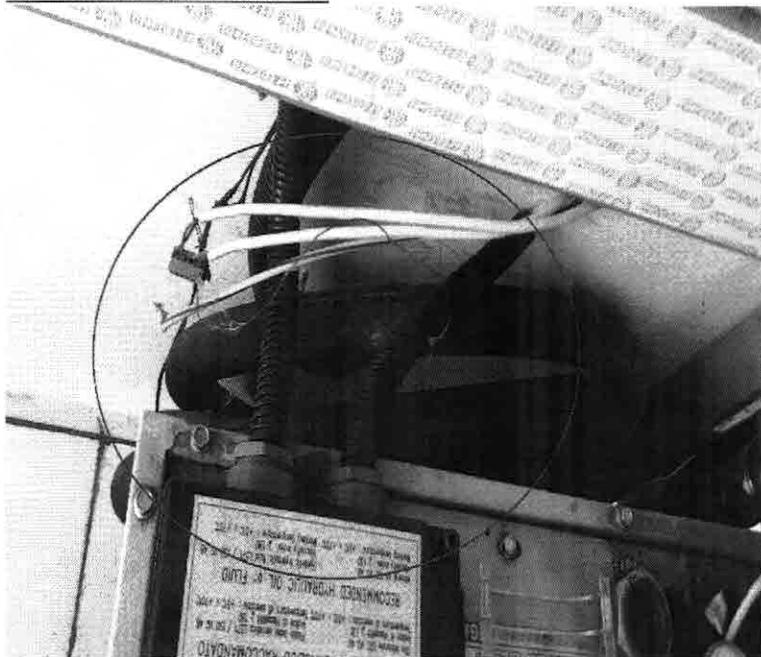


ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antônio da Platina - PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 99166-0769

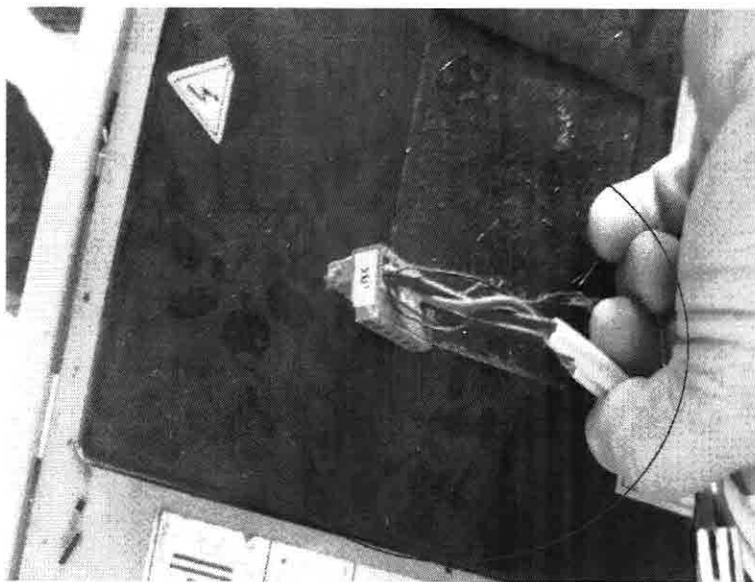


REGIÃO NORTE E SUDOESTE DO PARANÁ E CENTRO OESTE PAULISTA  
[www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br)

NÃO ABRA MÃO  
DESTE CONFORTO!



CONSTATAMOS MAIS UMA  
IRREGULARIDADE, ONDE FALTA  
DE LIGAÇÃO TERMISTOR DO  
ÓLEO DESLIGADO. E O  
TERMOSTADO DO MOTOR  
TAMBÉM FOI ENCONTRADO  
DESLIGADO.



O PRESOSTATO ESTÁ  
DESLIGADO NO COMANDO, MAIS  
UMA SEGURANÇA ABERTA.



Faça parte desta parceria de sucesso: **GMV S.p.A. / General Electric!**  
Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!

5



ELEVADORES CENTRAL LTDA.

CNPJ 10.726.346/0001-25

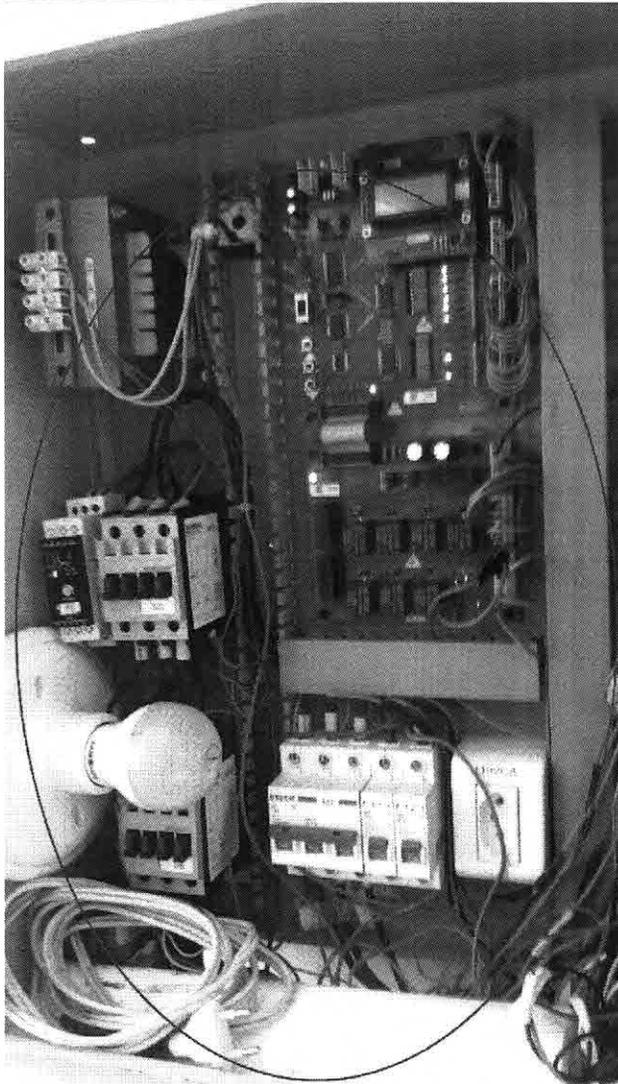
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza,32, Jardim Altvater  
Santo Antônio da Platina - PR.

Tel. para contato:(43) 3534-1837/(43)99166-0769



REGIÃO NORTE E SUDOESTE DO PARANÁ E CENTRO OESTE PAULISTA  
[www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br)

NÃO ABRA MÃO  
DESTE CONFORTO!



FOI TROCADO O COMANDO DA GMV  
(COMANDO SEA), POR ESTE COMANDO  
ONDE NÃO TEMOS CONHECIMENTO DO  
FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUSIVE  
COM UMA LAMPADA DENTRO DO  
COMANDO, QUE DESCONHECMOS SUA  
UTILIDADE.DO LADO DE FORA DO  
COMANDO TEM UMA PEÇA FIXADA NO  
COMANDO DO QUAL DESCONHECEMOS  
SUA FUNÇÃO MARCA SUR.



Faça parte desta parceria de sucesso: **GMV S.p.A. / General Electric!**  
Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!

5



ELEVADORES CENTRAL LTDA.

CNPJ 10.726.346/0001-25

Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza,32, Jardim Altvater  
Santo Antônio da Platina - PR.

Tel. para contato:(43) 3534-1837/(43)99166-0769



REGIÃO NORTE E SUDOESTE DO PARANÁ E CENTRO OESTE PAULISTA  
[www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br)

NÃO ABRA MÃO  
DESTE CONFORTO!

Documentos auxiliares da Nota Fiscal - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

INTEC MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA ME  
RUA GENÚNIO PIACENTINI, 448  
CEP: 85500-320 - Bairro: SANTA TEREZINHA  
Município: Pato Branco - PR  
E-mail: financas@intecmodernelevadores.com.br  
Fone: 32242033  
CNPJ / CPF: 13.076.225/0001-00 Insc. Estadual: \*\*\*\*\* Insc. Municipal: 336709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR  
Secretaria de Administração e Finanças  
Fone: 3220-1544 - <http://mfse.pato Branco.pr.gov.br/mfse>

Município de Coronel Vivida  
PC ANGELO MEZZOMO, 0  
Coronel Vivida PR 46 32228300 85550-000  
Centro  
CNPJ / CPF: 78.955.455/0001-55 Insc. Estadual: \*\*\*\*\* Insc. Municipal: \*\*\*\*\*  
[administracao@pmov.com.br](mailto:administracao@pmov.com.br)

Descrição dos Serviços  
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE OPERADOR DE PORTAS, BOTOEIRAS DE PAVIMENTOS COM IPD, TOTEM DE CABINA, BARREIRA INFRAVERMELHA E LIMITES DE FIM DE CURSO DE ELEVADOR.

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Valor	Valor	Valor	Valor
7.500.00		150,00	0,00	0,00	0,00
		7.500,00			

Valor Total: R\$ 7.500,00  
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais e 00/100). NÃO ABRA MÃO DESTA QUALIDADE! SEU CLIENTE MERECE ESTE DIFERENCIAL! ELEVADOR HIDRÁULICO GMV, A MELHOR OPÇÃO EM TRANSPORTE VERTICAL!

FOI CONSTATADO QUE O OPERADOR DE PORTA ENCONTRADO DO ELEVADOR É O MESMO QUE FOI FORNECIDO PELA GMV, O MESMO ESTÁ FALTANDO A PLACA QUE FAZ O COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTA.

AS BOTOEIRAS SÃO AS MESMAS FORNECIDAS PELA GMV.

ESTÁ FALTANDO DISPLAY DO PISO PRINCIPAL.

O TOTEM DA CABINA CONTINUA O MESMO FORNECIDO PELA GMV.

LIMITES FORAM TROCADOS, DEVIDO A TROCA DE COMANDO.

A BARREIRA INFRAVERMELHO NÃO TEMOS COMO CONFIRMAR A TROCA.

Confirmo as informações deste laudo acima citado, onde estive junto com o Sr. Leandro no local onde o equipamento encontrasse instalado.

  
Ademir Vidal  
Diretor  
ELEVADORES CENTRAL.



Faça parte desta parceria de sucesso: **GMV S.p.A. / General Electric!**  
Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!

Curitiba, 21 de Junho de 2018.

Rodoviária de Cel. Vivida.  
A/C Sr. Leandro

Prezado Sr. Leandro, boa tarde!

Através desta encaminhamos proposta para o fornecimento do serviço descrito abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
I	01	<i>Quadro de Comando completo nacional.</i>	18.550,00	18.550,00
II	01	<i>Placa de Operador Oper 002 com acessórios.</i>	10.200,00	10.200,00
III	01	<i>Serviços de mão de obra.</i>	9.000,00	9.000,00
			<b>Total</b>	<b>37.750,00</b>
No valor Total os impostos já estão incluídos.				

**Condições de pagamento:**

Pagamento através de boleto bancário.

**Frete:**

Incluso para entrega em Curitiba.

Pedido Confirmado:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Favor devolver essa proposta assinada por fax ou e-mail.

Razão Social: Elevadores Milano Ltda.

CNPJ: 10.890.445/0001-48

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal

Agência: 1971

Operação: 003

Conta Corrente: 1498-0

**Fabiana Camargo**

(41) 3154-2200 / 9211-5420

[vendas1@elevadoresmilano.com.br](mailto:vendas1@elevadoresmilano.com.br)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.890.445/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELEVADORES MILANO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELEVADORES MILANO LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ENGENHEIRO NIEPCE DA SILVA</b>	NÚMERO <b>144</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 17 APT 1701</b>
CEP <b>80.610-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(41) 3154-2200</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **16:05:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.890.445/0001-48  
NOME EMPRESARIAL: ELEVADORES MILANO EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TIAGO DOZZA SUBTIL
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/07/2018 às 16:05 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão



**GRUPO BELGO**  
**BELGO ASSISTÊNCIA - CNPJ 28.435.651/0001-23**  
**ELEVADORES BELGO - CNPJ 50.722.503/0001-49**  
**TEL: (16) 3979-3738**

**RUA PATROCÍNIO, 1021**  
**CAMPOS ELÍSEOS**  
**RIBEIRÃO PRETO SP**  
**CEP 14.085-530**

Nº 0015/18

Á  
RODOVIÁRIA DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA  
A/C: LEANDRO  
CORONEL VIVIDA - PR  
E-mail: leandro@coronelvivida.pr.gov.br

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2018.

### ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	Unidade	Quadro de comando completo nacional	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
2	1	Unidade	Placa de operador oper 02 com acessórios	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
3	1	Mão de Obra	Serviços de mão de obra	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
<b>TOTAL R\$33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais)</b>					

Condições de pagamento: 1+1x  
Validade da proposta: 30 dias

Conta Banco do Brasil: Ag. 2890-8 C/C: 300.128-8  
Prazo de entrega: 30 a 60 dias úteis

\_\_\_\_\_  
APROVADO

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.435.651/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BELGO ASSISTENCIA TECNICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PATROCINIO</b>	NÚMERO <b>1.021</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>14.085-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS ELISEOS</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>
UF <b>SP</b>		TELEFONE <b>(16) 3979-3738</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELEVADORESBELGO@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/07/2018 às 16:03:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 28.435.651/0001-23  
NOME EMPRESARIAL: BELGO ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSA MARIA PADULA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	ANA MARIA PADULA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	MARIO PADULA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/07/2018 às 16:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão



ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza,32, Jardim Altvater  
Santo Antônio da Platina - PR.  
Tel. para contato:(43) 3534-1837/(43)99166-0769



REGIÃO NORTE E SUDOESTE DO PARANÁ E CENTRO OESTE PAULISTA  
[www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br)

NÃO ABRA MÃO  
DESTE CONFORTO!

Santo Antônio da Platina, 26 de Setembro de 2018.

A

**Rodoviária da Cidade de Coronel Vivida**

Coronel Vivida – PR

A/C: Leandro

**ORÇAMENTO 012/2018**

Conforme a última vistoria de nosso Diretor Ademir Vidal, o elevador está precisando de reparos para que continue funcionando dentro de boas condições. Estamos enviando o orçamento conforme abaixo discriminado.

**Peça a ser adquirida:**

- 01 QUADRO DE COMANDO COMPLETO NACIONAL – R\$ 10.500,00
- 01 PLACA DE OPERADOR OPER 02 – COM ACESSÓRIOS – R\$ 3.500,00
- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – R\$ 3.500,00

**Preço Total das Peças e Serviços:**

R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

**Condição de Pagamento:**

Entrada + 1 parcela;

**Validade do Orçamento:**

15 dias;

**Prazo de entrega:**

De 30 a 60 dias úteis;

CONTRATANTE – PREFEITURA MUN. DE CORONEL VIVIDA



Faça parte desta parceria de sucesso: **GMV S.p.A. / General Electric!**  
Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.726.346/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELEVADORES CENTRAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALTVATER</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CENTRALSAP@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3534-1837</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/09/2018** às **09:32:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 10.726.348/0001-25  
**NOME EMPRESARIAL:** ELEVADORES CENTRAL LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ADEMIR VIDAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2018 às 09:32 (data e hora de Brasília).

**ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**  
**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**



1

**ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº. 567, Centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 211, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, nesta e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo, conforme segue:

1ª O endereço da sociedade que era na Rua Ruy Barbosa, nº 567, centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º andar, sala 211, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000 a partir desta data passa a ser na Rua Anclão Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

2ª O Objeto Social que era comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios para elevadores, serviços de instalação, montagem, manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual, a partir desta data passa a ser o de **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:- ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Anclão Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155834746. NIRE: 41206430977.  
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

**ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**  
**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**

2



**PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP** têm sede e domicílio à Rua Anclão Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Paraná, CEP 86430-000.

**SEGUNDA:-** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios (Art. 997, III CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ADEMIR VIDAL	9.000	R\$ 9.000,00
JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL	1.000	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**TERCEIRA:-** O Objeto Social é **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.**

**QUARTA:-** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de março de 2009.

**QUINTA:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Supletivamente no que couber, a sociedade será regida pela lei das Sociedades Anônimas.

**SÉTIMA:-** A administração da sociedade caberá ao sócio Ademir Vidal e Janaina Rodrigues Gomes Vidal, (já qualificados) individualmente, com os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, ficando proibido o aval, endosso ou caução de favor sem autorização expressa dos demais sócios.

**OITAVA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo no que couber, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**NONA:-** Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se for de interesse, designarão administrador. Em qualquer caso as atribuições sociais serão sempre em conjunto com todos os sócios.

**DÉCIMA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155834746. NIRE: 41206430977.  
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP  
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.726.346/0001-25



**DÉCIMA PRIMEIRA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:-** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA:-** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por terem justo e contratado, assinam o presente em 1 via de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina - PR, 08 de outubro de 2015.



Ademir Vidal



Janaina Rodrigues Gomes Vidal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155834746. NIRE: 41206430977.  
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:51 do dia 06/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2019.

Código de controle da certidão: **EA8A.8349.C90A.335F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018662050-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.726.346/0001-25**

Nome: **ELEVADORES CENTRAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 8060/2018

CONTRIBUINTE:10726346000125-ELEVADORES CENTRAL LTDA ME  
CPF / CNPJ...:10.726.346/0001-25  
VALIDA ATÉ...:19/11/2018  
REQUERENTE...:JANAINA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Cad. Empresas/Orgãos Públicos

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Setembro de 2018

Código de autenticidade da certidão: 67592265067592

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81600000125-4 03093948201-1 81119000000-0 00080603289-2





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10726346/0001-25  
**Razão Social:** ELEVADORES CENTRAL LTDA ME  
**Endereço:** RUA ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA 32 / JARDIM ALTVATER /  
SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092213083966888665

Informação obtida em 27/09/2018, às 11:33:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.726.346/0001-25

Certidão n°: 155235080/2018

Expedição: 01/08/2018, às 10:45:15

Validade: 27/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES CENTRAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.726.346/0001-25**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001227-20.2015.5.09.0585 - TRT 09ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

ELEVADORES CENTRAL LTDA., estabelecida à Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, 32. Jd. Altwater, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado de PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.346/0001-25, representada neste ato por seu diretor Ademir Vidal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 727.194.609-82, e R.G. nº 5.073.527-3.

### CONTRATADO:

FRANK EDUARDO DE ARRUDA, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, 51, bairro Centro, cidade Joaquim Távora, estado PR, título prof. nº 5069552614, inscrito no C.P.F. sob o nº 037.415.579-86.

### HORÁRIO DE TRABALHO:

O CONTRATADO prestará serviços de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h as 10:40h, equivalente a 12 (doze) horas semanais.

### HONORÁRIO:

O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) mensais.

### OBJETIVO:

O presente contrato tem por objetivo da prestação de serviços profissionais do CONTRATADO na qualidade de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

### RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato será por prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor.

Santo Antonio da Platina, 04 de Maio de 2018.

Ademir Vidal  
Elevadores Central Ltda.  
CNPJ 10.726.346/0001-25

Frank Eduardo Arruda



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná  
Fone:(43)3534-3634  
Selo nº zwYVn.WeGaq.tnQM, Controle: CIoty.UHFPr  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADEMIR VIDAL.  
Dou fé, 08 de junho de 2018.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade  
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 138709/2018**

**Validade: 31/03/2019**

**Razão Social:** ELEVADORES CENTRAL LTDA-ME

**CNPJ:** 10726346000125

**Num. Registro:** 48154

**Registrada desde :** 10/06/2009

**Capital Social:** R\$ 10.000,00

**Endereço:** RUA PASTOR ADÃO RUFINO RIBEIRO, 065 SALA A VILA RIBEIRO

**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DA  
PLATINA-PR

**CEP:** 86430000

**Objetivo Social:**

Comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios para elevadores, serviços de instalação, montagem, manutenção de elevadores e máquinas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FRANK EDUARDO DE ARRUDA

Carteira: RS-187879/D Data de Expedição: 14/02/2012

Desde: 05/05/2015 Carga Horária: 4: H/S Até: 05/05/2018

Desde: 15/06/2018 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 141630 Data do Visto: 22/09/2014

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

### Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 376717/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/10/2018 10:30:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## DADOS GERAIS:

Nome:

FRANK EDUARDO DE ARRUDA

Carteira:

RS-187879/D

RNP:

2210676967

Registrado em:

14/02/2012

Situação de Registro:

Regular

Cidade:

JOAQUIM TAVORA

Senior:

Não

Endereço atualizado:

Sim

## TÍTULOS:

ENGENHEIRO MECANICO

Colaço: 14/02/2012

Diplomacão: 14/02/2012

## ATRIBUIÇÕES:

ENGENHEIRO MECANICO



## DECLARAÇÃO

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.020.260/0001-16, e no M.T.P.S. com carta registrada sob o nº Mtb-24290.008957, livro 99, folha 45 de 14 de outubro de 1.985, localizado à Rua Santa Catarina, 50 - 25º andar, Ed. Oscar Fuganti em Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas, que lhe confere a legislação sindical vigente, com base exclusivamente nas declarações prestadas pela empresa GMV LATINO AMÉRICA ELEVADORES, declara que a empresa **ELEVADORES CENTRAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 70.726.346/0001-25, sediada à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater, na cidade de Santo Antonio da Platina, estado do Paraná, é concessionária exclusiva da GMV Latino América Ltda para a cidade de Arapongas - PR, abrangendo a região de Londrina-PR e a região Sudoeste do Paraná, possuindo a concessão para a comercialização da linha de produtos "Elevadores Green Lift", bem como prestação de serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e revenda de peças e equipamentos por ela fabricados.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos, firmamos o presente.

Londrina, 27 de Julho de 2016.



**Ary Sudan**

**Vice-Presidente do SINDIMETAL**



EQUIPAMENTOS FLUIDODINÂMICOS E ELÉTRICOS PARA ELEVADORES

GMV LATINO-AMÉRICA ELEVADORES LTDA  
Escritório: Rua José Batista dos Santos, 2.961 – C.D. – CEP: 81.250-000 – Curitiba – Pr – Brasil  
Tel/Fax: (41) 3345-9139

Curitiba, 27 de Julho de 2016.

Comunicamos a todos os interessados que a empresa:

Razão Social: Elevadores Central LTDA.

Sede: R: Anicão Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater, Santo Antonio da Platina - Pr - Brasil

Responsáveis: Ademir Vidal / Janaina Rodrigues Gomes Vidal

Está devidamente credenciada a prestar manutenções nos equipamentos fabricados pela GMV, assim como fazer a revenda de peças e equipamentos de nossa fabricação na região Sudoeste do Estado do Paraná - Brasil.

- Pelos bons serviços realizados com nossas equipes;
- Pela sua equipe técnica;
- Pela quantidade de equipamentos GMV comercializados recentemente;
- Pelo cumprimento dos acordos de compra realizados com nossa empresa em nível comercial e técnico.

Esta empresa possui junto a GMV Latino América facilidades comerciais e técnicas, assim como disponibilidade total de respostas e suporte técnico perante a nossa engenharia.

Atenciosamente

  
Eduardo Henrique Moreschi

GMV Latino América Elevadores Ltda  
Engº Eduardo H. Moreschi  
++ 55 41 3345-9139

**ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**  
**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**



**ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº.567, Centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 211, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, nesta e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo, conforme segue:

1ª O endereço da sociedade que era na Rua Ruy Barbosa, nº 567, centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º andar, sala 211, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000 a partir desta data passa a ser na **Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.**

2ª O Objeto Social que era comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios para elevadores, serviços de instalação, montagem, manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual, a partir desta data passa a ser o de **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:- **ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº.32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155834746. NIRE: 41206430977.  
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

**ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**  
**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**

2

**PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP** têm sede e domicílio à Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altwater, Santo Antônio da Paraná, CEP 86430-000.

**SEGUNDA:-** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios (Art. 997, III CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ADEMIR VIDAL	9.000	R\$ 9.000,00
JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL	1.000	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**TERCEIRA:-** O Objeto Social é **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.**

**QUARTA:-** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de março de 2009.

**QUINTA:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Supletivamente no que couber, a sociedade será regida pela lei das Sociedades Anônimas.

**SÉTIMA:-** A administração da sociedade caberá ao sócio Ademir Vidal e Janaina Rodrigues Gomes Vidal, (já qualificados) individualmente, com os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, ficando proibido o aval, endosso ou caução de favor sem autorização expressa dos demais sócios.

**OITAVA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo no que couber, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**NONA:-** Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se for de interesse, designarão administrador. Em qualquer caso as atribuições sociais serão sempre em conjunto com todos os sócios.

**DÉCIMA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155834746. NIRE: 41206430977.  
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP  
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.726.346/0001-25

3



**DÉCIMA PRIMEIRA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:-** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA:-** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por terem justo e contratado, assinam o presente em 1 via de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina - PR, 08 de outubro de 2015.



Ademir Vidal



Janaina Rodrigues Gomes Vidal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155834746. NIRE: 41206430977.  
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 10.726.346/0001-25

**Data da Emissão** : 06/09/2018

**Hora da Emissão** : 10:23:51

**Código de Controle da Certidão** : EA8A.8349.C90A.335F

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

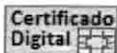
Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 06/09/2018, com validade até 05/03/2019.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda** **Receita PR**  Sefanet  EXPRESSO

chave:

senha:



Ok

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 018662050-21  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 10.726.346/0001-25  
ELEVADORES CENTRAL LTDA ME  
Emissão 06/09/2018 10:25:17  
Data de Validade 04/01/2019

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização



**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 8060/2018

CONTRIBUINTE:10726346000125-ELEVADORES CENTRAL LTDA ME  
CPF / CNPJ...:10.726.346/0001-25  
VALIDA ATÉ...:19/11/2018  
REQUERENTE...:JANAINA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Cad. Empresas/Orgãos Públicos

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Setembro de 2018

Código de autenticidade da certidão: 67592265067592

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81600000125-4 03093948201-1 81119000000-0 00080603289-2



**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileirosACESSO SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10726346/0001-25**Razão Social:** ELEVADORES CENTRAL LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092213083966888665
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092207214541078562
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090312404693099105
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081414580228374695
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072615521229975704
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070714435913764651
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061814582089853716
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053015191992875695
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051115450769755952
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042215305008519647
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040315145498552926
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031516324001790165
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022415544277359050
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020615532367426928
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011515572418660007
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122717122810610204
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120815592527787208
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111906252866187359
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103107054236696037
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101208071191396831
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092307143576869489
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090405374729133866
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081606504377883029
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072807333565524884
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070907351772358641
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062005180523971260
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060105561162188201
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051306015029691672
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042404124325831237
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040505252770193778
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031705473140797406
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022605014311917148
07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	2017020706110642090477
19/01/2017	19/01/2017 a 17/02/2017	2017011906370842462003
31/12/2016	31/12/2016 a 29/01/2017	2016123105221620378080

12/12/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	2016121206262348872212
23/11/2016	23/11/2016 a 22/12/2016	2016112307440424101333
04/11/2016	04/11/2016 a 03/12/2016	2016110405450907698150
16/10/2016	16/10/2016 a 14/11/2016	2016101611291283728777

Resultado da consulta em 27/09/2018 às 14:04:32

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.726.346/0001-25

Certidão nº: 155235080/2018

Expedição: 01/08/2018, às 10:45:15

Validade: 27/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES CENTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.726.346/0001-25**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001227-20.2015.5.09.0585 - TRT 09ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 744/2018

PROTOCOLO Nº 183/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 04.10.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 029/2018, expedido pelo Sr. Leandro A. T. Signor, Assuntos Estratégicos, referente à contratação da empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 177/2018

PROTOCOLO Nº 183/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Data: 04.10.2018

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, conforme dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.16	000	4138

Declaramos para todos os fins que os recursos para custeio das despesas com esta contratação são próprios do município, já disponíveis e que não irão comprometer os limites obrigatórios de aplicação mínima em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 199/2018

PROTOCOLO Nº 183/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 04.10.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Dispensa de Licitação nº XX/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO ELEVADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI**, conforme especificações no termo de referência, em anexo.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO E DO VALOR

Parágrafo primeiro: A manutenção corretiva com a substituição de peças deverá ser executada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá prestar o serviço no Terminal Rodoviário Luiz Ferri, Coronel Vivida - PR.

Parágrafo terceiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (xxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, juntamente com o relatório detalhado do serviço, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



**Parágrafo Quarto:** Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto:** **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

**Parágrafo Sexto:** Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**Parágrafo Sétimo:** As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

**Parágrafo Oitavo:** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.16	000	4138

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

**Parágrafo único** - A CONTRATADA terá que apresentar documento de garantia de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos serviços.

I- Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano.

II- A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

III- A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Segundo:** Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- b) Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Terminal Rodoviário Luiz Ferri, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;
- c) executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- d) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;
- e) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- f) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;
- g) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- h) no caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.
- i) deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- j) sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos usuários do Terminal Rodoviário União, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.
- k) realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.
- l) os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.
- m) os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela prestadora do serviço em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.
- n) fornecer, após o término da manutenção instruções a fiscalização e a empresa que administra o Terminal Rodoviário a melhor maneira de utilização do elevador.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Parágrafo único: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que

*S*



resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, Assuntos Estratégicos, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, e da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento/execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:.....



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em 01 elevador de passageiros instalado no Terminal Rodoviário Luiz Ferri, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1- A prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva do elevador justifica-se para mantê-lo em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também preservar a segurança de todos os usuários do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, cabe ainda atender a NBR 13994 de maio de 2000 que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

2.2 - Além disso, é essencial a contratação para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o acesso dos usuários do Terminal Rodoviário.

### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - O objeto deste Termo de Referência compreende a manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição para 01 (um) elevador de passageiros, instalado no Terminal Rodoviário Luiz Ferri com suas especificações técnicas descritas no laudo técnico em anexo.

3.2 - A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

### **4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Os serviços de manutenção corretiva abrangerão todos os elementos do equipamento, que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de Referência e no laudo técnico.

- a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Conforme laudo técnico em anexo, deverá ser feita a correção do elevador, por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários.
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada.
- Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.



- Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e colocá-lo em pleno funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.

## **5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

5.1- Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

5.2 - A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui engenheiro mecânico. A comprovação do vínculo empregatício do profissional se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.3 - Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT NBR 10982:1990 e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

## **6 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A contratada deverá manter o elevador em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção corretiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo, como também das instalações;

6.2 - A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no elevador.

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

7.1 - Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do Município de Coronel Vivida, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.

7.3 - Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Terminal Rodoviário Luiz Ferri, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento.

7.3.1 - No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

7.4 - Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.5 - Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos usuários do Terminal Rodoviário União, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

7.6 - Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.



7.7 - Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

7.8 - Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela prestadora do serviço em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

7.9 - Fornecer, após o término da manutenção instruções a fiscalização e a empresa que administra o Terminal Rodoviário a melhor maneira de utilização do elevador.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

8.1- Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

8.3 - Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente a Divisão de Estudos e Projetos, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

9.2 - O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida.

## **10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1 - Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano.

10.2 - A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

10.3 - A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

## **11- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo da empresa contratada para execução do serviço é de 15 dias a partir da assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviços, com o fornecimento de peças, para a manutenção corretiva de elevador. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços, com o fornecimento de peças, para a manutenção corretiva de elevador.
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
  - a) Ofício Interno nº 029/2018, de Leandro Aldrin Tasca Signor, termo de referência, orçamentos e demais documentos - fls. 02/41;
  - b) Ofício nº 774/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 76;
  - c) Ofício nº 177/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 77;
  - d) Ofício nº 199/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 78;
  - e) Minuta de Contrato- fls. 45/52.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

**I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista



na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

*“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

10. A hipótese tratada nos autos pode se enquadrar na hipótese de dispensa, prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

*“Art. 24. (...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

11. **Destaca-se que o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores da Lei Federal nº 8.666/93, é aplicável à toda Administração municipal e estadual, de acordo com a Nota Técnica nº 1/2018 - CGF TCE-PR.**



12. Além disso, a Lei Municipal nº 2.863/2018 recepcionou o referido Decreto Federal nº 9.412/2018.

13. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei e aplicáveis ao presente caso são os seguintes:

1. ser a despesa de valor não superior a 10% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 (devendo-se levar em conta os patamares atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018);
2. não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto e que possa ser realizada de uma só vez;

14. Reitere-se que a regra é a realização de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Carta Magna, sendo a contratação direta medida de absoluta exceção, necessitando-se de cautela na adoção da mesma e manifesto interesse público.

15. Desse modo, entende-se que o menor valor orçado (R\$ 17.500,00) atende o contido no requisito 1 do item 13 retro, devendo a Autoridade Superior verificar e coibir a ocorrência de eventual fracionamento.

16. Não obstante ter se optado pela contratação de empresa que ofertou o menor preço, verifica-se enorme disparidade entre as referidas cotações, devendo ser averiguada a causa de tal circunstância pela Autoridade Superior antes de se optar pela dispensa de licitação.

17. Caso não preenchidos estritamente os requisitos legais ou se entender que a licitação é a medida que atende ao interesse público, orienta-se pela realização do procedimento licitatório, visto que a dispensa de licitação deve ser utilizada em situações excepcionais.

18. Ainda, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

19. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais.

20. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

#### CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o contido neste parecer;



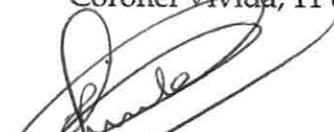
- b) Seja verificado quanto ao fracionamento indevido do objeto do certame;
- c) Sugere-se a averiguação da causa da disparidade entre os orçamentos encontrados, ampliando-se, caso entender-se necessário, o rol dos fornecedores consultados;
- d) Não enquadrado a contratação nos requisitos legais autorizadores da dispensa, sugere-se a realização de procedimento licitatório.

21. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

22. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2018.



Priscila G. Gugik  
OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 766/2018

PROTOCOLO Nº 183/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 15.10.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e em análise ao contido no parecer AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

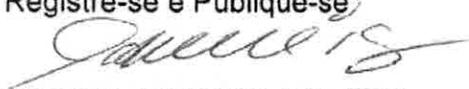
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR como Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.271.790-20	3.254.743-2/PR
Iriza Dalmira Pinheiro	Membro Suplente	020.289.309-47	8.407.979-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.695.188-16	6.178.961-4/PR
Douglas Martins Strassburg	Membro Suplente	041.032.719-06	8.807.784-8/PR
Quinea Barcelos	Membro Suplente	022.718.800-02	2.482.787.6/PR
Lúcia Marilene Grunowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.203.044-9/PR

Art. 2º O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR como Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. PORTARIA Nº 001/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal de Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018. Gabinete do Presidente, em 5 de janeiro de 2018. Leonidas Moser Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGRO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 119/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Desvovora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.389-47, para desempenhar a função de suplente de Proprietário do Fúlar FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.695.188-16, para realização de licitação na modalidade de Prego para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registro em e Publicação em ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diomeis.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 119/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR como Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações em regime eletrônico, sua elaboração ou reatualização, para fins de publicação, revogadas as disposições em contrário, o seguinte grupo de membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iriza Dalmira Pinheiro	Presidente	020.289.309-47	8.407.979-9/PR
Camilla Lúcia Leite de Freitas Bortoni	Membro	040.287.408-03	7.912.193-3/PR
Lúcia Marilene Grunowski	Membro	031.487.799-27	7.203.044-9/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registro em e Publicação em ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Doc:256977

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.659.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristlan Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bartoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Doc:256978

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Cariane Luiza Lasta de Freitas Berniari	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Doc:256979

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Doc:256987



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Departamento de Obras e Serviços Urbanos	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 15.10.2018	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 24, Inciso I	<b>4. PROCESSO Nº</b> 179/2018												
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri.															
<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO ( x ) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO	<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) FEDERAL (X) FGTS (X) ESTADUAL (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL		<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar												
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local. A empresa ELEVADORES CENTRAL LTDA, possui todas as condições técnicas com pessoal especializado para a execução dos serviços solicitados. Desta forma justifica-se a dispensa do procedimento licitatório.															
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para execução dos trabalhos, devido a sua vasta experiência no ramo. Portanto está apta a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.															
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total a ser pago é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para serviços de tal natureza.															
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>															
<table border="1"><thead><tr><th>OR/UN</th><th>UNIDADE</th><th>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>ELEMENTO DE DESPESA</th><th>FONTE DE RECURSOS</th><th>CÓDIGO REDUZIDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>08/01</td><td>Departamento de Obras e Serviços Urbanos</td><td>08.001.26.451.0029.1.052</td><td>3.3.90.39.16</td><td>000</td><td>4138</td></tr></tbody></table>	OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO	08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.16	000	4138			
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO										
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.16	000	4138										
<b>13. QUANTIDADE</b> 01	<b>14. UNIDADE</b> Global	<b>15. VALOR TOTAL</b> R\$ 17.500,00	<b>16. DATA BASE</b> 15.10.2018	<b>17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> 01 parcela											
<b>18. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> ELEVADORES CENTRAL LTDA CNPJ Nº 10.726.346/0001-25 Rua: Ancião Julio Cirilo de Souza, 32 - Jardim Altvater Santo Antônio da Platina - PR 86.430-000			<b>19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.												
<b>20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 15.10.2018															
<b>21. PROCESSO</b> ( X ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO			<b>22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO</b> Ratifico o presente processo. DATA: 15.10.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI												



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



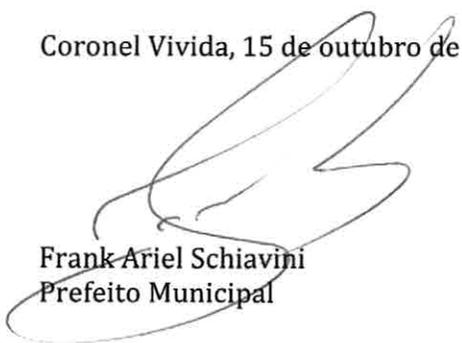
## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 179/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 10.726.346/0001-25. O valor total a ser pago é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Publique-se.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTABILANTE - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 08.994.000/01-34 - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU, Nº 271 - CENTRO - PRAZO DETERMINADO: 01/10/2018 ATÉ 31/12/2018. CLT - FORMA DE REGISTRO: ANEXO 02/17.**

CONTRATADO	DESCRIÇÃO DO VÍNCULO	VIGÊNCIA PROVISÓRIA ATÉ
Andréia Aparecida Goulart Siqueira	Professora - P-5	05/10/2018
Beatriz Luiza	Professora - P-5	05/10/2018
Vivian Mai De Lencastre	Professora - P-5	05/10/2018

Por: Rubens, em 16 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

**Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina**

Rua Tupacatiuba, 06 - Fone: (45) 3244-8000 - Centro - CEP: 85505-000 - Sulina - Paraná

**PORTARIA Nº 133/2018, DE 16/10/2018.**  
Concedo férias às servidoras Municipais Rute Santana Martins e Ladrí Camargo.  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Data de sessão: 31/10/2018 Horário da sessão: 09:00hrs  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Data de sessão: 06/11/2018 Horário da sessão: 09:00hrs  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**  
Data de sessão: 03/11/2018 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama>, edição do dia 18 de outubro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 209/2018**

O Município de Pato Branco, através da **Presidência da Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, para **ampla participação de empresas em geral**, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (*Standard Penetration Test*) e outros em rotativa, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria de Planejamento Urbano, conforme especificações e quantidades estimadas descritas em edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento da licitação pelo **"menor preço global"**, considerando a apresentação de **desconto linear para todos os itens do lote**, e será regida em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as **09 (NOVE) HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018**, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: [gizeli@pato Branco.pr.gov.br](mailto:gizeli@pato Branco.pr.gov.br) / [licita1@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licita1@pato Branco.pr.gov.br). Pato Branco, 16 de Outubro de 2018. Gizeli Cristina Mattei - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 208/2018**

O Município de Pato Branco, através da **Presidência da Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, para **participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para fomento e instalação de 17.488,80m³ de geomembrana em PEAD, com espessura de 2mm, a ser instalada nos módulos de operação 3,4 e 5 do Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, sob forma de execução indireta por regime de **"empreitada por preço global"**, com critério de julgamento definido pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as **09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018**, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: [gizeli@pato Branco.pr.gov.br](mailto:gizeli@pato Branco.pr.gov.br) / [licita1@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licita1@pato Branco.pr.gov.br). Pato Branco, 16 de Outubro de 2018. Gizeli Cristina Mattei - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

**Prefeitura Municipal de São João**  
**Aviso de Licitação**  
**Tomada de Preços Nº 12/2018**

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 05 do mês de novembro de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços** nº 12/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reformas e melhorias em área de recreação na Escola Municipal Castro Alves, neste Município de São João - PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: [licitacao@hotmail.com](mailto:licitacao@hotmail.com) ou pelo site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - Portal da Transparência.

São João, 16 de outubro de 2018.  
Altair José Gasparetto  
Prefeito Municipal de São João.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**ATA DE ABERTURA DO LEILÃO Nº 1/2018 - Sessão 2 - Aos dezessais (16) dias do mês de outubro de dois mil e dezessis, às quinze horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Avenida Estratégica, nº 272, centro, CEP: 85.525-000, reuniu-se a Comissão Especial para avaliação, nomeada pela portaria nº 147/2017 de 11 de agosto de 2017, juntamente com o Leiloeiro Franciso Valdomiro Bueno, designado pela portaria nº 96/2018 de 11 de setembro de 2018, para realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão, sob o nº 1/2018, que tem por objeto a venda bem bem considerados inservíveis para a Administração no Município de Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Às quinze horas e dez minutos, o leiloeiro junto com o equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar deste leilão, conforme Credenciamento especificado abaixo. Na hora previamente designada, o Leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão, informando as regras para que fossem oferecidas as lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o Leiloeiro e os membros da CPL, juntamente com a equipe de apoio procederam no início da fase de lances verbais. Todos os lances foram arrematados por valor superior ao lance mínimo estipulado no Relatório da Comissão de Avaliação dos Veículos conforme Laudo de Avaliação. Participantes do Leilão: PARA O LOTE 2 - UM VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SANTANA QUANTUM, ANO 1989, COR PRETA, PLACA ABU 7280, RENAVAL 180146513, CHASSI 9BWW22332KPP15300, DOCUMENTOS EM NOME MUNICÍPIO, R\$ 1.500,00, DESERTO. Ao final dos trabalhos, o Leiloeiro informou que o resultado do presente leilão será publicado no Diário do Sudoeste, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariópolis e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). Em seguida, deu por encerrados os trabalhos do leilão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Leiloeiro, juntamente com os membros da CPL. Após a publicação do extrato do resultado do julgamento nos órgãos oficiais, encaminhar-se ao Ordenador de Despesa para homologação do presente procedimento licitatório e demais providências. Mariópolis, 16 de Outubro de 2018. Franciso Valdomiro Bueno - Leiloeiro.**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 17/2018**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 17/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA	
Nº	1 VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concorderam com a análise e que na sequência ficam abertas os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.  
Presidente da comissão: Rubenei Melo  
Membros da comissão: Roberto Alencar Przeszdziuk  
Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	I	7.891,13

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situa prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.  
Presidente da comissão: Rubenei Melo  
Membros da comissão: Roberto Alencar Przeszdziuk  
Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**Extrato de Inexigibilidade nº 07/2018. PARTES: Município de Pato Branco e NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI - Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. PRAZO: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. VALOR: R.418,44. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou emendinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 16 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Omar Braun Sobrinho - Secretário De Desenvolvimento Econômico.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECISÃO REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NA CONCORRÊNCIA Nº 1/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o Despacho da Comissão Permanente de Licitação, datado de 15 de outubro de 2018, DECIDIO pelo acatamento na íntegra da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Para manutenção da habilitação da CASA DA COMUNICACAO na Concorrência nº 1/2017.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Joceli Bernardi  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018**

Processo Licitatório nº 179/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 10.726.346/0001-25. O valor total a ser pago é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vívica, 15 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**Extrato Termo Aditivo 02/2018. Ata de Registro de Preços nº 110/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Memorando nº 169/2018, apresentado pela Chefê do Setor de Alimentação Escolar, Gestora da respectiva Ata e solicitação feita pela contratada, fica alterada a marca do Item 317, constante no ANEXO I - ALTERAÇÃO DE MARCA. As demais condições previstas na Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 25 de setembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Moises Luiz Boff - Representante Legal.**

**Câmara Municipal de Vitorino**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ: 17.778.845/0001-64**

**PORTARIA Nº 09/2018**

MARCIO ROBERTO TIBBS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Nome do Servidor	Data	Período	Período Concessivo
Alessandro de Souza	20	01/03/2017 a 29/02/2018	11/10/2018 a 09/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

Marcio Roberto Tibbs  
Presidente da Câmara Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 233.589,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.comunevidavivida.pr.gov.br](http://www.comunevidavivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 16 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.**

**EDITAL DE PROCLAMAS**  
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS**  
**MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR**  
**PERÍODO: 07/10/2018 ATÉ 14/10/2018**  
**PARA O JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"**

Faço saber que pretendo registrar-se e inscrever-me no documento público nº 1305-A-0009-Cad Deslente

JUDYANAY DILOVALDO DE OLIVEIRA • ARANDA ALVES DA ROÇA  
SILVÉRIO SIBIONE • TARCENIA KARIN MARINO ORETI  
SIDNEI GROLI • JULIANA APARECIDA SANTUS PINHEIRO  
LUCY FERNANDA FREEMAN • CAMILA ROHRER  
DENISE JOÃO ROBIN • JUCILENE POLONHO  
NEJUR CARDOSO • LARISSA MÁXIMO CEBRAN  
RAN ALF. FRANCISCATTO • JULIAN ALBANI  
ANDRÉA POPP • PATRÍCIA HOFFMANN  
RODRIGO DE AZEVEDO • GABRI A KUNHER  
ALAN MATHEUS DE COL DE ROUZA • JULIANA APARECIDA LOPES DA SILVA  
VANILIN PEREIRA • VANDELLEIA DE SOUZA  
MARCIO JOSE CORREA DE CAMPOS • ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA  
FERNAN GUSTAVO • NATÁLIA HELLER GILBERTI  
MARCION DOS SANTOS MACHADO • INGRIDIANA APARECIDA DE MATTOS  
MARCIOLO GARCIA DA FONSECA • INZIELI RODRIGUES CASTRANH  
MARCOS ANTONIO BASTETA VIEIRA • NATÁLY CRISTINA FARRE  
BRUNO SOUZA DE AVILA • LELIAN GARGALINI DOS SANTOS  
PABLO TURNO SILVA • FÁBIANA LIS TAMARA

Os signatários acima de dignidade jurídica, comparecerão à Junta de Ar. em prazo de quinze dias.

O Edital é cartilina nº 40/18  
Pato Branco - PR, 13 de outubro de 2018

Araceli de Castro  
Presidente da Comissão

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIS**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Termo de Homologação e Adjucação da Dispensa de Licitação n.º 013/2018, Processo n.º 103/2018. Publicado no Jornal Diário do Sudoeste, caderno integrante de Edição n.º 7245 na data de 16/10/2018, em razão de problema com a ordem sequencial do sistema, conforme segue:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2018 - DL	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018 - DL

Os demais itens, permanecem inalterados.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Altair José Gasparetto  
Presidente

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A., torna público que recebeu o IAP, a Licença de Operação para atividade de Laticínio, instalado na Rua das Bom Jesus, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. Licença nº 148.903. Validade: 16/10/2022.**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 154 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**  
**Súmula: Concessão de diária pela prestação de serviço fora do domicílio.**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conisim.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Decretos .....	01
Licitações .....	01
Outros Atos .....	01

## EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 6448/2018, de 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2814/2017, de 08 de dezembro de 2017 - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.059	Obras e Equipamentos de Circulação		
90.93	Indenizações e Restituições	908-EA	28,42
TOTAL			28,42

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEDU/ Carminho Novo	SEDU	909	28,42
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADACÃO ESTIMADO			28,42

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod4281732

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 233.589,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod281759

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018

Processo Licitatório nº 179/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 10.726.346/0001-25. O valor total a ser pago é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 15 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cod281756

## OUTROS ATOS

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	15.10.2018	7.581,03
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16.10.2018	52.728,00
MS/FNS	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	16.10.2018	3.000,00
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB	16.10.2018	155.080,72
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	16.10.2018	7.500,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16.10.2018	6.743,10
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	16.10.2018	18.150,00

Coronel Vivida, 16 de Outubro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod281728

